

Termo de Referência 17/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2023	203003-AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - PR	MIRIAN ARRUDA DOS SANTOS	26/04/2023 09:51 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	203003-70/2023	01416.002585/2023-88

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na área de segurança eletrônica para elaboração de projeto executivo para implantação de plataforma integrada de Circuito Fechado de TV (CFTV), controle de acesso (catracas eletrônicas), sistema de alarmes, acesso digital (fechaduras eletrônicas) e assessoramento técnico quando da implantação do sistema no Escritório Central da ANCINE, no Rio de Janeiro/RJ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

GRUPO ÚNICO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	Projeto Executivo de Implantação de CFTV, controle de acesso, sistema de alarmes, e acesso digital	14184	Unidade	01	-	R\$ 51.487,50
	2	Assessoramento técnico (visitas institucionais)	24503	Unidade	06	R\$ 953,47	R\$ 5.720,83
TOTAL							R\$ 57.208,33

*O pagamento referente às visitas institucionais só serão realizadas mediante os serviços efetivamente prestados, a depender da licitação da plataforma de segurança integrada na Ancine.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de **um ano** contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado automaticamente até a conclusão do objeto, na forma dos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O prazo de execução é de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos** contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela ANCINE.

1.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos)**, conforme apostado na tabela acima.

1.5 O objeto da presente contratação inclui o conjunto de todos os elementos necessários e suficientes à realização do serviço a ser executado, com o maior detalhamento possível para a perfeita execução de todas as suas etapas, abrangendo elaboração de layouts e relatório técnico/memorial descritivo imprescindível para a perfeita implantação do referido sistema.

1.6 A presente contratação adotará como regime de execução por menor preço global.

1.7 Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no Compras governamentais, SIASG ou Nota de Empenho e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.8 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem como objetivo favorecer o planejamento e a execução de ações, que contribuirão para a implantação do sistema de segurança institucional do Escritório Central da ANCINE, no Rio de Janeiro/RJ. Visa, sobretudo, à elaboração de um projeto que apresente as especificações e os componentes técnicos necessários e suficientes para a provável instalação do complexo de salvaguarda institucional.

2.2 O referido sistema é um relevante mecanismo na prevenção de eventuais infrações, uma vez que permite o monitoramento online e o acesso de circulação de pessoas nas dependências da edificação.

2.3 Além disso, a contratação em tela visa mitigar os riscos e as vulnerabilidades da edificação por meio de um monitoramento sistemático e de recursos tecnológicos.

2.4 A implantação do sistema não exclui a necessidade da vigilância efetuada por de vigilantes terceirizados, mas constitui uma importante ferramenta para uma maior eficiência das ações de repressão, além de antecipar as ações de prevenção.

2.5 Assim, os serviços a serem contratados permitirão assegurar a integridade das pessoas, bem como do patrimônio público, possibilitando o funcionamento das atividades da Autarquia e favorecendo o cumprimento de sua missão institucional.

2.6 Considerando que a ANCINE não dispõe, em seu quadro de servidores, de pessoal com conhecimento especializado na matéria, *know-how* e *expertise* para execução do objeto e que, os serviços a serem contratados se enquadram nos pressupostos do art.3º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades cuja execução indireta é vedada, justifica-se a contratação da prestação dos serviços em comento.

2.7 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023.

2.8 Por fim, trata-se de serviço comum, sem caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação, em sua forma eletrônica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução compreende o desenvolvimento de um projeto executivo de vídeo-monitoramento integrado de vigilância eletrônica e controle de acesso - composto por circuito fechado de TV (CFTV), sistema de alarmes, sistema de catracas eletrônicas e sistema de acesso digital (fechaduras eletrônicas). Abrange a produção de plantas /layout, bem como de um relatório técnico/memorial descritivo, que permita a ANCINE identificar e planejar as ações de implantação de seu sistema integrado de segurança institucional, a ser instalado posteriormente no Escritório Central, localizado na Avenida Graça Aranha nº 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

3.2 Entende-se por projeto executivo o conjunto de todos os elementos necessários e suficientes à realização do serviço a ser executado, com o maior detalhamento possível para a perfeita compreensão e execução de todas as suas etapas.

3.3 O projeto executivo deverá detalhar as interfaces de todos os sistemas e seus componentes. Além da representação gráfica (plantas/layout), que apresente todos os detalhes construtivos dos elementos envolvidos,

Especificações Técnicas, Planilhas orçamentárias (analíticas e sintéticas) com indicação dos preços unitários e totais, o projeto executivo deverá apresentar um relatório técnico/memorial descritivo, apresentando detalhadamente a especificação técnica de todos os itens propostos, indicando seus quantitativos e custos unitários e gerais.

3.4 Além das câmeras, sensores de alarme, catracas eletrônicas e fechaduras eletrônicas, deverão ser indicados também todos os acessórios e componentes periféricos de infraestrutura necessários para a implantação do sistema integrado de vigilância eletrônica e controle de acesso proposto, tais como: switches, gravadores, roteadores, fontes de alimentação, conectores, baterias, eletrocalhas, eletrodutos, canaletas, caixas de passagem, painéis, fios, cabos, racks para equipamentos, cartões magnéticos de identificação e quaisquer outros itens, acessórios ou elementos necessários.

3.5 A representação gráfica (plantas/layout) do projeto executivo deverá indicar:

3.5.1 O posicionamento de câmeras em pontos estratégicos - sob a ótica da segurança institucional - ao redor de todo o perímetro externo da edificação;

3.5.2 O posicionamento de câmeras e sensores de alarme (controle de acesso) em pontos estratégicos - sob a ótica da segurança institucional - ao longo de todos os pavimentos no interior da edificação, composto por 13 (treze) pavimentos, 1 (um) subsolo e 1 (uma) sobreloja;

3.5.3 O posicionamento de catracas eletrônicas no pavimento térreo;

3.5.4 O posicionamento de fechaduras eletrônicas nas portas de cada setor ao longo de todos os pavimentos no interior da edificação (e eventuais locais/salas que a Contratante indicar);

3.5.5 O posicionamento de todos os acessórios e componentes periféricos de infraestrutura que se fizerem necessários para a perfeita compreensão do projeto executivo, tais como: switches, gravadores e roteadores, entre outros; e,

3.5.6 O posicionamento de uma central de monitoramento/sala de comando e controle (a ser projetada, preferencialmente, no pavimento térreo).

3.6 O relatório técnico/memorial descritivo do projeto executivo deverá apresentar, detalhadamente:

3.6.1 A especificação técnica de todos os itens propostos;

3.6.2 Os quantitativos de todos os itens propostos; e,

3.6.3 Os custos unitários e gerais de todos os itens propostos.

3.7 Os equipamentos indicados no projeto executivo - câmeras, sensores de alarmes, catracas eletrônicas, fechaduras eletrônicas e demais dispositivos necessários - deverão refletir o estado da arte da tecnologia aplicada aos serviços de vigilância eletrônica.

3.8 O projeto executivo deverá seguir e obedecer, em cada solução apresentada, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), além de toda a legislação brasileira vigente aplicada aos serviços de vigilância eletrônica.

3.9 A representação gráfica (plantas/layout) do projeto executivo deverá ser entregue à Contratante em meio físico e digital (formatos dwg e pdf).

3.10 O relatório técnico/memorial descritivo do projeto executivo deverá ser entregue à Contratante em meio físico e digital (formatos doc e pdf).

3.11 O projeto executivo deverá prever a forma como será realizada a prova de conceito e sua obrigatoriedade. De forma que se possa demonstrar, em escala reduzida, como funcionará a tecnologia a ser implantada em seu pleno e perfeito funcionamento.

3.12 O Projeto deverá prever dimensionamentos e no mínimo 2 (duas) opções de soluções adequadas de hardwares e softwares do Sistema de Vídeo Monitoramento e Controle de Acesso, compatíveis com as características com a edificação da ANCINE.

3.12.1 Os documentos apresentados deverão conter todas as informações e elementos que possibilitem a adequada compreensão do projeto elaborado, permitindo a sua correta e precisa implantação.

3.13 O Projeto deverá prever dimensionamento, no mínimo 2 (duas) propostas e no mínimo 2 (duas) soluções técnicas para integração dos Softwares e Hardwares do Sistema de Vídeo Monitoramento e controle de acesso a ser apresentado.

3.14 O Projeto deverá prever dimensionamentos, características e no mínimo 2 (duas) soluções, para o Data Center integrador do Sistema de Vídeo Monitoramento e controle de acesso, se for o caso.

3.15 O Projeto deverá prever dimensionamentos, características e no mínimo 2 (duas) soluções da redundância do Data Center integrador do Sistema de Vídeo Monitoramento e controle de acesso, se for o caso.

3.16 O Projeto deverá prever dimensionamentos, características e no mínimo 2 (duas) soluções do Sistema de Proteção de Dados do Data Center integrador do Sistema de Vídeo Monitoramento e controle de acesso, se for o caso.

3.17 O Projeto deverá prever apresentação de estudo probatório, indicação e apontamento descritivo da compatibilidade do Sistema de Vídeo Monitoramento e controle de acesso, para integração plena aos sistemas e equipamentos de vigilância, controle de acesso, sistema de alarmes e acesso digital.

3.18 O Projeto deverá prever dimensionamento e proposta de layout arquitetônico de instalação de controle de acesso (catracas eletrônicas).

3.19 O Projeto deverá atender às regras de acessibilidade previstas na legislação vigente.

3.20 O Projeto deverá estimar as quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

3.21 O Projeto deverá incluir nos autos as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte.

3.22 A Contratada deverá:

3.22.1 Elaborar, através de documento específico, os requisitos de habilitação e de qualificação técnica que a empresa classificada em primeiro lugar no certame para a instalação deverá atender;

3.22.2 Elaborar listas de materiais necessárias para a execução física do projeto básico aprovado, contemplando especificações técnicas e quantitativas de cada material sugerido;

3.22.3 Apresentar relatório acompanhado de fotos dos locais/áreas que receberão o sistema de cabeamento estruturado.

Responsabilidade Técnica

3.23 A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais de nível ou habilitação que se coadunem às necessidades dos serviços, devendo, em especial, designar pelo menos 01 (um) Engenheiro com especialização em elétrica ou eletrônica e experiência profissional compatível com as atividades previstas para a execução do objeto, de acordo com as normas expedidas pelo Conselho Profissional (CREA), para ser Responsável Técnico.

3.24 O desenvolvimento do Projeto e a coordenação técnica do mesmo deverão ser efetuados pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) no subitem acima, de modo a promover a implantação da solução proposta para os elementos diversos da edificação.

3.25 O autor deverá assinar todas as peças gráficas que compõem o seu projeto (relatório, laudo, desenhos, planilha, especificações etc.);

3.26 A aprovação do projeto não eximirá o(s) Responsável(is) Técnico(s) e os autores dos projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

Fiscalização da Execução do Projeto (Acompanhamento técnico)

3.27 A Contratada realizará o acompanhamento técnico da implantação do sistema integrado de segurança a ser contratado a partir do projeto, prestando esclarecimentos e apoio técnico à ANCINE sempre que solicitado.

3.28 O acompanhamento será realizado por meio de visitas previamente agendadas, de 2 horas cada, sempre que a ANCINE entender necessário (previsão de até 6 visitas), obrigatoriamente com o acompanhamento de servidor devidamente credenciado da ANCINE.

3.29 A cada visita, a Contratada deverá emitir relatório de avaliação e recomendações a serem entregues à ANCINE e a empresa responsável pelos serviços de implantação de segurança institucional.

3.30 A última visita estará vinculada ao término da implantação do sistema integrado de segurança institucional da ANCINE, quando a Contratada deverá emitir relatório conclusivo, avaliando a conformidade do sistema proposto em seu projeto executivo ao efetivamente executado.

3.31 O pagamento referente às visitas de acompanhamento técnico só serão realizadas mediante os serviços efetivamente prestados, que depende de licitação decorrente do projeto executivo.

Parcelamento ou não da solução

3.32 O parcelamento da solução apresenta-se como uma opção inviável tanto técnica quanto economicamente. Visto que se trata de uma prestação de serviços de cunho majoritariamente intelectual na qual uma única empresa realiza todas as atividades envolvidas conjuntamente, o que reduz o custo total da contratação em razão da economia de escala, tornando-se mais vantajoso para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 os critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável consoante o Decreto nº 7.746/2012;

4.1.2 as diretrizes, critérios e procedimento para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

4.1.3 a Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA; e,

4.1.4 a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

4.2 O atendimento ao disposto no item e subitens acima não impedirá a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental que venham a ser regulamentadas ou exigidas por norma posterior.

4.3 A contratação deverá observar ainda os seguintes requisitos:

4.3.1 serviço a ser contratado não abrange fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

4.3.2 a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

4.3.3 a descrição e as quantidades para a contratação do objeto estão descritas na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência;

4.3.4 a contratação terá vigência pelo período de **um ano** contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado automaticamente até a conclusão do objeto, na forma dos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5 a execução dos serviços deverá ser realizada durante o período de vigência da contratação;

4.3.6 o serviço a ser contratado conterá informações de caráter sigiloso da ANCINE, razão pela qual a Contratada deverá manter a confidencialidade de todas as informações coletadas ou apresentadas durante a execução dos serviços;

4.3.7 o serviço a ser contratado será avaliado pela Contratante antes de seu aceite definitivo;

4.3.8 o pagamento será realizado em parcela única, após o aceite definitivo dos serviços pela Contratante;

4.3.9 os critérios de qualificação a serem atendidos pelo fornecedor serão os constantes no instrumento convocatório;

4.3.10 a empresa deverá estar regularmente cadastrada no SICAF.

4.4 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração da contratação.

Subcontratação

4.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia

4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por ser tratar de serviço de elaboração de projeto executivo com pagamento em parcela única após o recebimento e aceite dos serviços.

Reajuste

4.7 Os preços são fixos e irredutíveis.

Transição Contratual

4.8 Considerando tratar-se o objeto de serviços de elaboração de projeto executivo, não há necessidade de transferência de tecnologia para a Contratada.

5. VISTORIA

5. VISTORIA

5.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **09 horas às 17 horas**, devendo o agendamento ser efetuado, pelo telefone **(21) 3037-6271** ou pelo e-mail.

5.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.3.1 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.3.2 É de responsabilidade da Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos ou erros no dimensionamento da proposta, caso a vistoria não seja realizada pela licitante, conforme decisão do TCU (Acórdão nº 3459/2012 - Plenário).

5.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O prazo de execução dos serviços será de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela ANCINE.

6.1.1 A execução dos serviços deverá ser realizada durante o período de vigência da contratação.

6.1.2 O prazo de vigência contratual será de um ano a partir da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da lei.

6.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Graça Aranha, 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

6.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e utensílios necessários sem quaisquer custos adicionais à Contratante.

6.4 A execução contratual observará a seguinte dinâmica:

6.4.1 Avaliação e análise de entrada, saída e circulação de servidores, colaboradores, visitantes e prestadores de serviços no Escritório Central da ANCINE;

6.4.2 Avaliação e análise de todo o perímetro externo do Escritório Central da ANCINE, assim como de todo o interior da edificação, observando seus pontos estratégicos e seus pontos cegos e/ou sensíveis - sob a ótica da segurança institucional - ao longo de todos os pavimentos;

6.4.3 Desenvolvimento de um projeto executivo de vídeo-monitoramento integrado de vigilância eletrônica e controle de acesso - composto por circuito fechado de TV (CFTV), sistema de alarmes, sistema de catracas eletrônicas e sistema de acesso digital (fechaduras eletrônicas) - apresentando:

6.4.3.1 Plantas (layout) indicando a disposição dos equipamentos a serem instalados (câmeras, sensores de presença, catracas eletrônicas, fechaduras eletrônicas, etc.) e toda a infraestrutura necessária para a implantação do sistema integrado de vigilância eletrônica e controle de acesso proposto;

6.4.3.2 Relatório técnico/memorial descritivo indicando a especificação, a quantificação e os custos - unitário e total - de todos os equipamentos previstos, assim como de toda a infraestrutura necessária para a implantação do sistema integrado de vigilância eletrônica e controle de acesso proposto;

6.4.3.3 Quaisquer documentos adicionais - textos e/ou planilhas, entre outros - que se fizerem necessários para a perfeita compreensão do projeto executivo a ser contratado.

6.4.4 Entrega do projeto executivo à Contratante.

6.4.5 Avaliação técnica quando da implantação do sistema na ANCINE.

6.5 A execução dos serviços objeto da contratação deverá atender às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber.

6.6 As especificações técnicas do objeto constam no item 1.1 e anexos deste Termo de Referência.

6.7 A ANCINE se reserva ao direito de recusar quaisquer materiais que não atendam as especificações do Termo de Referência e seus anexos. Devendo a Contratada, neste caso, providenciar novo material sem quaisquer ônus decorrentes do serviço à Contratante.

6.8 Caso este Termo de Referência e seus anexos sejam omissos quanto ao detalhamento técnico de algum dos itens da licitação, a Contratada deverá consultar a Contratante antes de realizar a execução do serviço, com o intuito de sanar eventuais dúvidas em relação ao projeto e sua execução.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Rotinas de Fiscalização Contratual

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico do contrato, ou pelo respectivo substituto.

7.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.1.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.1.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.1.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.1.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.1.11 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.1.11.1 Verificará minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.11.2 Comunicará à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.11.3 Efetuará o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

7.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do Recebimento

8.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **15 (quinze) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.2.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.2.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.3 Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.2 A fiscalização não efetuará o ateste da única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.4.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.4.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.4.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.4.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.11 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------------	--

Forma de pagamento

8.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.23 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.24 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.25 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.26 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação Técnica

9.2 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.2.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.2.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.2.3 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços;

9.2.4 Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto a ser contratado;

9.2.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

9.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.7 Indicar, expressamente, no mínimo, um profissional de nível superior, que será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo, registrado no órgão competente (CREA) ou (CAU), conste Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviço de característica semelhante ao objeto desta Contratação.

9.7.1 O profissional indicado como responsável técnico de que trata o subitem 9.7, deverá, no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo profissional com a empresa proponente, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que pode ser comprovado mediante: a) cópia da carteira de

trabalho do responsável técnico; b) contrato social da empresa, no qual conste o responsável técnico como integrante da sociedade; c) contrato de prestação de serviço; ou, d) declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

9.8 Apresentar comprovação de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do estado de origem, tanto da CONTRATADA, pessoa jurídica, quanto do RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado para a realização dos trabalhos.

9.8.1 A comprovação de Registro, tanto da CONTRATADA quanto do Responsável Técnico indicado, no CREA ou CAU do estado onde serão prestados os serviços, ou seja, no CREA-PE ou no CAU-PE, deverá ser apresentada até a data do início da execução dos serviços.

9.9 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.10 Não poderão participar da licitação da implantação do sistema de segurança institucional no Escritório Central da Ancine, decorrente do projeto executivo a ser contratado, o autor do anteprojeto, do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, nos termos do art.14 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste instrumento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2023, a cargo da Agência Nacional do Cinema - ANCINE.

11.2 Após aprovação deste Termo de Referência, será indicado disponibilidade orçamentária, através de Pré-Empenho, indicando os recursos necessários ou de outro documento comprobatório.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IVAN REIS GAMA TEIXEIRA

Integrante Requisitante

Documento assinado digitalmente



IVAN REIS GAMA TEIXEIRA
Data: 26/04/2023 10:12:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WILSON MARADEI ALVES

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 26/04/2023 às 09:30:48.

MIRIAN ARRUDA DOS SANTOS

Coordenadora de Infraestrutura e Logística



Assinou eletronicamente em 26/04/2023 às 08:07:24.

BERNARDO BORGES DO NASCIMENTO

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 26/04/2023 às 08:04:41.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Modelo de Declaração de Vistoria.pdf (72.86 KB)
- Anexo II - Ordem de Serviço.pdf (91.66 KB)
- Anexo III - Planilha de Preços.pdf (521.73 KB)

Anexo I - Modelo de Declaração de Vistoria.pdf



ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023

(Processo Administrativo nº 01416.002585/2023-88)

TERMO DE DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Termo de Referência, do processo supracitado, que, por intermédio do (a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____, devidamente credenciado(a) por nossa empresa _____,

() foram vistoriados os locais que serão objeto dos serviços;

() dispensamos a vistoria aos locais que serão objeto dos serviços;

e que somos detentores de todas as informações relativas à sua elaboração.

Declaramos ainda que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Declaramos também ter ciência de que meus dados pessoais serão disponibilizados em um processo, que possui natureza pública e que, portanto, autorizo o acesso de terceiros a essas informações.

Endereço: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

UF, _____ de _____ de 2023.

(assinatura, nome legível e CPF do representante legal da empresa)

(REPRESENTANTE CREDENCIADO)

Visto:

NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR DA ANCINE

Anexo II - Ordem de Serviço.pdf

ANEXO

ORDEM DE SERVIÇO

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023

(Processo Administrativo nº 01416.002585/2023-88)

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS: ____/2023	Unidade requisitante:
Data de emissão:	
Contrato nº:	Processo nº: 01416.002585/2023-88

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA			
Razão social:			CNPJ:
Endereço:			
	Telefone: ()	Fax: -	E-mail:

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Serviço:	
Total (R\$):	

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORAS DEMANDADAS/ REMUNERAÇÃO POR HORAS	
N.º	Serviço:
Total (R\$):	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

DEMAIS DETALHAMENTOS

LOCAL DE REALIZAÇÃO		
Endereço:		Data a ser executado: Início em

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de serviço** serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

Unidade Orçamentária:	20203 / 203003
Programa de Trabalho:	
PI:	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	01000000000
Nota de Empenho:	
Saldo Orçamentário:	R\$

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Local, data _____ Responsável pela solicitação do serviço	Local, data _____ Responsável pela avaliação do serviço
--	--

Anexo III - Planilha de Preços.pdf

ANEXO

PLANILHA DE PREÇOS

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023

(Processo Administrativo nº 01416.002585/2023-88)

GRUPO ÚNICO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	Projeto Executivo de Implantação de CFTV, controle de acesso, sistema de alarmes, e acesso digital	14184	Unidade	01	-	R\$
	2	Assessoramento técnico (visitas institucionais)	24503	Unidade	06	R\$	R\$
	TOTAL						R\$